



Resumo
PUBLICADO EM 02/10/13

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CONVÊNIO Nº 016/2013

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES, NA QUALIDADE DE CONVENENTES, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU**, inscrito no CNPJ nº 27.165.737/0001-10, com sede na Rua Francisco Ferreira, nº 40, Centro, Baixo Guandu - ES, CEP: 29.730-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ DE BARROS NETO, portador do CPF nº 031.888.387-27 e Registro Geral nº 1128763/ES, emitido em 04/02/2010 pela SSP/ES, doravante denominado **CEDENTE**, e o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ nº 27.476.100/0001-45, com sede na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP 29050-275, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, Desembargador PEDRO VALLS FEU ROSA, portador do CPF nº 850.685.437-72 e Registro Geral nº 668.672, emitido em 17/11/10, por SSP/ES, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, ajustam e firmam o presente Convênio com base na Lei Complementar nº 46/94, tendo em vista o que consta do processo administrativo tombado sob o nº 2013.00.236.943, e cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnica por meio da cessão da **servidora e estagiários** listados abaixo, pertencentes ao quadro de pessoal do **CEDENTE**.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

SERVIDORA	CPF	MATRÍCULA	CARGO EFETIVO	LOCAL ONDE EXERCERÁ FUNÇÕES NA COMARCA DE BAIXO GUANDU
PALMERINDA ALVES HEGGENDORN	945.703.026-53	7602	Auxiliar de Serviços Administrativos	Cartório da 1ª Vara

ESTAGIÁRIOS	CPF	LOCAL ONDE EXERCERÁ FUNÇÕES NA COMARCA DE BAIXO GUANDU
HANNA MAGGIONI MASSAD	154.544.637-79	Cartório da 1ª Vara
EVANDRO TAVARES LEMPKE	139.034.877-67	Cartório da 2ª Vara
LOUDANA EMERICK KNUPP	138.530.477-42	Cartório da 1ª Vara
PAULA MINARINE SOARES	146.660.877-37	Cartório da 1ª Vara
ANA CAROLINE DE SOUZA	116.174.677-31	Cartório da 2ª Vara
NAYANA MOYSÉS MONTEIRO	116.428.036-85	Cartório da 1ª Vara
BRENA BURGALERI COUTINHO	143.179.097-40	Cartório Distribuidor
ROBERTA ALVES DA SILVA	111.737.926-43	Cartório da 2ª Vara
POLLYANE FERNANDES DA SILVA	140.852.447-36	Cartório da 1ª Vara

1.2. – A servidora cedida exercerá em suas funções: expedição de documentos (mandados, ofícios, etc.), juntadas, atendimento ao público, andamento processual, alimentação do sistema e-JUD e autuação, sendo que não haverá a suspensão de benefícios ou gratificações.

1.3 – Os estagiários cedidos exercerão em suas funções: fazer carga de processos para outros órgãos, confecção de correspondências, expedição de documentos (mandados, ofícios, etc.), atendimento ao público, autuação, juntadas e alimentação do sistema e-JUD.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência deste Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação do Resumo do Termo de Convênio no Diário da Justiça do Estado do Espírito Santo.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

2.2 - O presente Convênio poderá ser prorrogado através de acordo assinado entre os Convenientes, conforme limites estabelecidos pela Lei Municipal nº. 2.280/05, alterada pela Lei nº 2.495/09.

2.3- O CESSIONÁRIO, por meio da Secretaria de Gestão do Foro da Comarca de Baixo Guandu, deverá:

2.3.1 - Comunicar à servidora e estagiários cedidos, no prazo de 15 (quinze) dias antes do término da cessão, que este deverá retornar ao seu órgão de origem no primeiro dia útil após prazo final da cessão.

2.3.2 - Enviar ao CEDENTE cópia da comunicação de que trata o item anterior, devidamente recebida pela servidora e estagiários cedidos, no prazo de até 10 (dez) dias após o término da cessão.

2.3.3 – Encaminhar à Seção de Estágio Probatório e Movimentação de Servidor, da Coordenadoria de Recursos Humanos, cópia da comunicação de que trata o item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE DE CESSÃO

3.1 - A presente cessão é **com ônus para o CEDENTE**, nas seguintes condições:

3.1.1 – O órgão CEDENTE efetuará o pagamento de todas as verbas salariais, encargos sociais e benefícios a que a servidora/estagiários fazem jus, bem como quaisquer outros que porventura venham a integrar a remuneração ou benefícios do **cargo efetivo da servidora**, além da parcela patronal, sem quaisquer ressarcimentos por parte do CESSIONÁRIO.

3.1.2 – A servidora cedida poderá ser nomeada ou designada pelo CESSIONÁRIO para cargo em comissão, sem ônus para o CEDENTE, ficando sob a responsabilidade direta do CESSIONÁRIO o pagamento da respectiva remuneração e encargos provenientes.

3.1.3 – Ao órgão CEDENTE caberá a responsabilidade pela contratação e pagamento do seguro em favor dos estagiários cedidos de que trata a Lei Nº 11.788 de 25/09/2008.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

4.1 – O CESSIONÁRIO por meio da Secretaria de Gestão do Foro da Comarca de Baixo Guandu, deverá:

4.1.1 - Remeter ao órgão de Recursos Humanos do CEDENTE, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência da servidora/estagiários cedidos, e mantê-lo informado a respeito de quaisquer outros fatos relevantes relativos à vida funcional da servidora/estagiários, como licenças, abonos, recesso ou outras possibilidades legais de afastamento previstas nas leis específicas que regem a servidora/estagiários, em até 05 (cinco) dias da data do afastamento.

4.1.2 - Comunicar ao órgão de Recursos Humanos do CEDENTE, até o último dia do mês de OUTUBRO do ano anterior, a programação de gozo de férias da servidora cedida e recesso dos estagiários para o exercício seguinte, de maneira a propiciar a efetivação das devidas anotações no registro funcional dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1- O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo ou, ainda, de imediato, na hipótese de inadimplemento, por quaisquer dos convenientes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei ou de quaisquer de suas Cláusulas.

5.2- Em qualquer caso de encerramento deste Convênio, ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, até a data do retorno da servidora/estagiários cedidos.

Two handwritten signatures in purple ink are visible at the bottom of the page. The signature on the left is more stylized and appears to be 'mp', while the one on the right is a simpler, more linear signature.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- A carga horária da servidora/estagiários cedidos deverá ser compatível com a estabelecida pelo CEDENTE, exceto para o exercício de cargo comissionado, remunerados pelo CESSIONÁRIO.

6.2- O desligamento da servidora/estagiários cedidos do quadro de pessoal do CEDENTE será comunicado imediatamente ao CESSIONÁRIO.

6.3- As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pela servidora/estagiários cedidos serão apuradas pelo CESSIONÁRIO mediante abertura de processo de sindicância, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cuja conclusão deverá ser remetida ao CEDENTE, para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo administrativo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao CESSIONÁRIO.

6.4- O CESSIONÁRIO, por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos porventura causados a terceiros pela servidora/estagiários, durante o horário de trabalho e vigência da cessão, na forma da Lei.

6.5- Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho da servidora/estagiários ora cedidos, durante o período em que o mesmo estiver à disposição, ficando o CEDENTE isento de qualquer ônus.

6.6- Aos Convenentes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

6.7- O presente convênio poderá ser alterado a qualquer tempo mediante celebração de termo aditivo entre os Convenentes.

[Assinaturas manuscritas em azul]



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1- Os Convenentes, nos respectivos prazos legais, providenciarão, cada qual às próprias expensas, a publicação do presente Convênio, em forma de extrato, nos seus respectivos órgãos oficiais de publicidade.

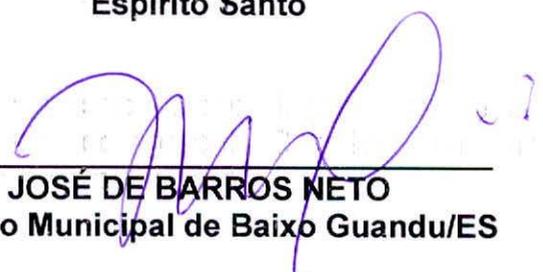
E por assim terem ajustados, as partes convenientes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Vitória, 16 de Setembro de 2013.



PEDRO VALLS FEU ROSA

Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo



JOSÉ DE BARROS NETO

Prefeito Municipal de Baixo Guandu/ES

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Início Dias sem publicação Pesquisa Emitir DUA

Resumo do Convênio de Cooperação Técnica nº 016/2013

Categoria: Resumo de Convênio

Data de disponibilização: Quarta, 02 de Outubro de 2013

Número da edição: 4609

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDOR**

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 016/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 2013.00.236.943.

CESSIONÁRIO: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Desembargador **VALLS FEU ROSA**.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Baixo Guandu/ ES, Sr. **JOSÉ DE BARROS NETO**.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a cooperação técnica entre os Convenientes, visando à cessão da servidora: **PALMERINDA ALVES HEGENDORF** estagiários: **HANNA MAGGIONI MASSAD, EVANDRO TAVARES LEMPKE, LOUDANA EMERICK KNUPP, PAULA MINARINE SOARES, ANA CAROL SOUZA, NAYANA MOYSÉS MONTEIRO, BRENA BURGALERI COUTINHO, ROBERTA ALVES DA SILVA e POLLYANE FERNANDES DA SILVA**, do qual o pessoal do CEDENTE, para prestarem serviços ao CESSIONÁRIO na Comarca de Baixo Guandu /ES.

DA MODALIDADE DE CESSÃO: A presente cessão é com ônus para o CEDENTE.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio é de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da publicação deste resumo no Diário da Justiça do Estado do Espírito Santo.

O presente Convênio poderá ser prorrogado através de acordo assinado entre os Convenientes, conforme limites estabelecidos por Lei.

PUBLIQUE-SE.

Vitória, 16 de setembro de 2013.

**DESEMBARGADOR PEDRO VALLS FEU ROSA
PRESIDENTE**

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906